PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO
34ª Sessão Ordinária - 24/11/2025
Presidente: TULIO JOSÉ TOMASS DO ED

PROT - CMI 5808/2025
25/11/2025 00:10
OFICIO 20/2025
0036028

Indaiatuba, 19 de novembro de 2025

Ofício n.º 02/2025

Grupo Executivo de Reavaliação dos Beneficiários de 2025 do Programa Passe Bolsa

Assunto: Relatório de análise da documentação dos beneficiários do Programa Passe Bolsa de 2025

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba/SP,

O Grupo Executivo de Reavaliação dos Bolsistas de 2025 do Programa Passe Bolsa, constituído através da Portaria n. 1586/2025, serve-se do presente para prestar esclarecimentos e informações acerca das medidas deliberadas pelo grupo até a presente data.

O Grupo se reuniu aos 13 dias de novembro de 2025 e deliberou os critérios de reavaliação da concessão do benefício do Programa Passe Bolsa aos beneficiários do ano de 2025. Na oportunidade, definiu-se como critério de avaliação, pela conformidade ou inconformidade da documentação entregue pelos beneficiários no momento da requisição do benefício, a vulnerabilidade do requerente avaliado, assim entendida pelo Grupo como aqueles que possuem renda familiar *per capta* de até 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

Deliberou-se que, aqueles cuja renda familiar não estivesse comprovada ou fosse superior ao limite definido pelo Grupo, seriam julgados como não conformes e seriam definitivamente suspensos do programa. Deliberou-se, ainda, que aqueles cuja documentação estivesse incompleta ou insuficiente poderá ser notificado a apresentar a documentação complementar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo princípio da razoabilidade e boa-fé.

Nos dias 13, 14 e 17 de novembro de 2025, o Grupo avaliou a documentação de 371 (trezentos e setenta e um) beneficiários, dentre as quais 278 (duzentos e setenta e oito) documentações foram achadas conformes e sugeriu-se a liberação imediata do benefício aos beneficiários. Constatou-se que 76 (setenta e seis) beneficiários apresentavam não conformidade em sua documentação, deliberando-se pela suspensão definitiva do benefício a esses beneficiários.

Não obstante, constatou-se que 17 (dezessete) beneficiários possuíam documentação incompleta ou insuficiente, motivo pelo qual, sugeriu-se a notificação pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos aos beneficiários, para que reapresentem comprovação de renda familiar *per capta* de até 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, a comprovação de residência no município e a inscrição regular em curso de ensino superior ou técnico.

Outrossim, há 350 (trezentos e cinquenta) beneficiários cuja documentação foi apresentada em anos anteriores ao de 2025, de forma que a documentação recebida pelo Grupo consta apenas a ficha solicitação de renovação do benefício para este ano de 2025. Recomendou-se que estes beneficiários sejam devidamente notificados pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos a apresentar documentação atualizada que comprove a renda familiar, a residência no município e matrícula regular em curso de ensino superior ou técnico, nos termos exigidos pelo programa, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de indeferimento do benefício.

Salienta-se que, dentre esses beneficiários constam ou podem constar os nomes daqueles que já foram identificados como participantes irregulares do programa e foram notificados pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos a fazer o ressarcimento ao erário dos valores havidos indevidamente.

O Grupo levantou a informação de que alguns dos beneficiários que tiveram a documentação aprovada anteriormente e o benefício deferido pela Comissão Executiva Municipal de Triagem e Análise Sócio Econômica do Programa Passe-Bolsa, em que pese constarem na lista de beneficiários, não estão recebendo o valor do benefício por não estarem apresentando mensalmente o comprovante de pagamento do curso ou do transporte.

Diante do exposto, o Grupo Executivo de Reavaliação submeteu relatório conclusivo ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, sugerindo a adoção das medidas recomendadas para garantir a regularidade e a justiça na gestão do Programa Passe Bolsa, sempre em estrita observância aos princípios legais e constitucionais que regem a matéria.

Sem mais, renova-se o protesto de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

César Franco de Lima
Secretaria Municipal de Educação

Giovanna Montu Loffredo
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Graziela Milani
Secretaria Municipal de Comunicação

Luiz Henrique Furlan
Secretaria de Administração

Wanderley José Boni
Secretaria de Assistência Social

AO ILMO SR.
TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP